



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 097/SANJ/2022**

**Tatuí, 06 de janeiro de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 3573/2021.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. Aniz Eduardo Boneder Amadei, Secretário Municipal da Fazenda e Finanças.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí  
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Tatuí, 23 de Dezembro de 2021.

## **RESPOSTA AO REQUERIMENTO 3573/2021**

### **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta do Exmo. Prefeito, nos termos do ART. 48 DA LEI ORGÂNICA Nº 2.156/90, ao requerimento do **ILMO. VEREADOR EDUARDO DADE SALLUM**, quanto à seguinte questão formulada e a seguir aduzida:

**“Quando ocorreu o ultimo Refis de IPTU na cidade de Tatuí? Como ele foi divulgado? Há planejamento de se realizar um novo Refis? Se sim, quando?.”**

Diante do quanto requerido, para subsidiar a resposta, esclarecemos que o parcelamento de débito perante a Municipalidade é disponibilizado ao contribuinte na forma prevista pela Lei nº 4966 de 22 de Julho de 2015, norma esta que dispõe, dentre outros requisitos, a forma e condição possível para a realização do parcelamento. Alternativamente, o Município tem oferecido ao contribuinte a oportunidade de formalizar acordos para parcelamento de Débitos por intermédio do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), conforme Lei nº 5.355 de 23 de Maio de 2019 e respectivo convênio firmado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No que tange à sua divulgação, tão logo se der a renovação do Convênio junto ao CEJUSC, esta administração providenciará ampla divulgação através de seus meio convencionais a fim de dar conhecimento aos interessados.

  
ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI  
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS